



LEI Nº 3.990/13 DE 04/12/2013

**AUTORIZA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO À ENTIDADE QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

***FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:***

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Professores do Grupo Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº 80.628.076/0001-03, no valor de R\$ 4.736,00 (quatro mil setecentos e trinta e seis reais) para realização de projeto voltado às crianças do município.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através das seguintes rubricas orçamentárias.

ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 1.034 – Reeq. do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 10 – 4.4.50.00.00.00.00.00.03.0167.000000
VALOR: R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais)

ÓRGÃO: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
UNIDADE: FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
PROJ./ATIV.: 2.046 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência
ELEM. DE DESPESA: 09 – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000
VALOR: R\$ 2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais)



Celeiro Catarinense

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá realizar a prestação de contas conforme o disposto na Instrução Normativa nº 003/SCI/2010, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 04 de dezembro de 2013



Nelson Cruz
Prefeito Municipal